RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

Relatório de Andamentos Processuais

ARTIGO 3º DA RECOMENDAÇÃO Nº 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Recuperação Judicial da Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima

Processo n.: 5000023-19.2024.8.24.0536

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Joinville, 09 de fevereiro de 2026.

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
08/12/2025	**486**	**Recuperanda**	Pedido de alienação de ativos mediante processo competitivo (stalking horse), com fundamento na previsão contida no plano de recuperação judicial homologado.	–	Evento 513 – Anuência a pedido.	Evento 490 – Anuência ao pedido.	Evento 522 – Deferido o pedido com publicação do edital (art. 66, § 1º, inciso I, da LREF).	✗ Não – AJ informou no evento 555 a ausência de manifestação de credores para eventual deliberação em assembleia geral de credores.	✓
10/12/2025	**493**	**Recuperanda**	Pedido de declaração de essencialidade de bens.	–	Evento 513 – Manifestação pela declaração de essencialidade do bem imóvel	Evento 517 – Manifestação pelo deferimento do pedido.	Evento 522 Decisão qu indeferiu o pedido.	✗ Não – No Agravo de Instrumento n. 5107175-51.2025.8.24.0000, interposto em face da referida decisão**, foi concedida tutela para suspender o mandado de reintegração de posse** expedido pelo 20º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, nos autos da ação de Reintegração de Posse n. 5008794-62.2024.8.24.0058, até decisão final do Colegiado.	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
17/12/2025	527	**Vara**	Expedição do Edital n. 310088026433 – Autorização de alienação/oneração de bens da empresa em recuperação judicial com prazo até 26/01/2026.	–	–	–	–	✕ Não – O prazo do edital finalizou em 26/01/2026, sem manifestação dos credores quanto à realização da AGC, conforme informado pela Administradora Judicial no evento 555.	✕
29/12/2025	538	**Administração Judicial**	Juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente ao mês de outubro da Recu-peranda.	–	–	–	–	–	✓
16/01/2026	540	**Recuperanda**	Pedido de expedição de edital de chamamento dos interessados para apresentação de propostas de aquisição dos bens já autorizados na decisão do Evento 522, bem como juntada da CND positiva com efeitos de negativa, emitida pelo ente estadual.	–	–	–	–	–	✕

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
19/01/2026	544	**Administração Judicial**	Manifestação informando que a Recuperanda cumpriu parcialmente a determinação para que providenciasse a regularidade fiscal, ainda pendente a apresentação da CND do município de Campo Alegre/SC. Foi apresentado o link da videoconferência realizada, e, ao final, colacionado o relatório mensal de atividades referente ao mês de novembro de 2025.	–	–	–	–	✓ Sim – Pendente de deliberação judicial.	✓
20/01/2026	545	**Administração Judicial**	Juntada do relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial (ANEXO2).	–	–	–	–	–	✓
20/01/2026	546	**Ofício da Vara do Trabalho de São Bento do Sul**	Ofício da Vara do Trabalho de São Bento do Sul, informando a existência do montante de R$ 26.074,83, nos autos n. 0000563-92.2022.5.12.0024.	–	–	–	–	✓ Sim – Pendente de manifestação da Recuperanda sobre os valores.	✓

DATA	EVENTO	ORIGEM	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				RECUPERANDA	AJ	MP			
23/01/2026	553	**Klabin S.A.**	Informação de alteração da sede da empresa credora.	–	Evento 555 – A Administração Judicial informou que já cientificou o credor acerca do entendimento do juízo quanto aos pedidos de habilitação, para fins de intimação nos autos (evento 262).	–	–	–	✕
27/01/2026	554	**Banco Alfa de Investimento S.A.**	Manifestação informando anuência à alienação/oneração de bens que compõem o ativo não Página 3 de 3 circulante da Recuperanda, desde que a Recuperanda destine parte dos recursos ao pagamento dos créditos extraconcursais, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência, nos termos dos arts. 73, § 1º, e 94, inciso II, da Lei n. 11.101 de 2005.	–	Evento 555 – AJ manifestou-se requerendo que o pedido do credor não seja levado à efeito, considerando a via eleita é inadequada.	–	–	–	✕

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

R. Colon, nº 1200 | Gloria | Joinville/SC
contato@recupereadmjudicial.com.br